



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018**  
**PROCESSO SA/DL Nº 136/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**GERADI & CIA LTDA EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.337.192/0001-99, sediada na Avenida Antônio Inforçatti, nº. 1010, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242 5365, e-mail: [andrea.geradi@superig.com.br](mailto:andrea.geradi@superig.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 88/2017, representada pela sua sócia proprietária, senhora Andréa Passa Geradi, portadora do RG nº 21.227609-8, CPF nº 171.816.278-21, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
1	Almôndega de carne bovina cozida, congelada; ingredientes: ing: carne bovina, água, proteína de soja, sal, especiarias desidratadas, carboidratos, aromas naturais, estabilizante, realçador de sabor, antioxidante e acidulante. A formulação poderá conter outros ingredientes permitidos e que garantam a qualidade final do produto para consumo. Com peso médio unitário entre 15 e 19 gramas. Embalagem primária de 02- 05 kgs, adequada, resistente, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos, com a marca do fabricante do produto e dados dos produtos. Embalagem secundária de papelão resistente, que garanta a integridade do produto durante o transporte. Devendo ser transportada em temperatura de 12°C ou inferior e possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Kg	6.250	Fastburguer	12,86	80.375,00
3	Carne de frango temperada, moldada, congelada, com legumes; produto mecanicamente separado de frango e adicionado de legumes. Aproximadamente	Kg	6.820	Baita	8,98	61.243,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE ALTO**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO RUMO AO FUTURO.

	<p>25g cada. Apresentar na composição centesimal até 500 mg de sódio. Embalagem primária: transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, com aproximadamente 2kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 12 meses Devendo ser transportada á temperatura de 12°C ou inferior, e possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Aspecto e cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses á partir da data de entrega.</p>					
4	<p>Carne suína pernil desossado em peças, congelado de 1ª qualidade; a carne suína deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com data de empacotamento e validade visíveis. Devendo ser transportada em temperatura de 12°C ou inferior e possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 6 meses</p>	Kg	14.810	Suiba	8,20	121.442,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5	<p>Cortes congelados de frango – sobrecoxa – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas, o corte de frango sobrecoxa, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagens plásticas flexível, atóxica, e reembaladas em caixa de papelão reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 18 (dezoito) kg, rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1- Nome e endereço do abatedouro, Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária; 2- Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres : CORTES CONGELADOS DE FRANGO SOBRECORA; 3- Data da fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; 4- Peso líquido. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrica. Sem excessos de pele. O produto</p>	Kg	22.170	Valesul	5,18	114.840,60
---	--	----	--------	---------	------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.					
6	Coxão Mole – resfriado, em peças de 3 a 5Kg, embalado em saco plástico de polietileno adequado e resistente, a vácuo, com a marca do fabricante do produto, validade e data de fabricação impressos. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	33.470	Frigol	15,47	517.780,90
8	Lingüiça tipo calabresa, de primeira qualidade, mista: Carne bovina, suína e de aves. O produto deverá conter no máximo 34g de Gorduras totais em 100 g de alimento. Pacote de 2 a 3kg, embalada em plástico apropriado e resistente, á vácuo. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do Ministério da Agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, que garanta a integridade do	Kg	3.920	São Luis	7,84	30.732,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



	produto.					
9	Linguica frescal de Pernil congelada; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno com até 05kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78). Validade Mínima - 05 meses da data de entrega.	Kg	3.900	Resende	8,39	32.721,00
11	Patinho traseiro, resfriado, em peças de 3 a 5Kg, embalado em saco plástico de polietileno adequado e resistente, a vácuo, com a marca do fabricante do produto, Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	20.620	Frigol	14,89	307.031,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.266.167,70</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Central de Alimentos, localizada na Rua dos Diamantes nº 185, que promoverá ampla conferência das especificações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de janeiro de 2018.

Adair Teixeira  
PREFEITURA

Andréa Passa Geradi  
FORNECEDORA

### TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0